

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo		
044/2025		14.354/2025-08		
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ		
TMDL ARMAZENS GERAIS LTDA		47.208.271/0001-09		
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)		
o mesmo				
7. Localização da propriedade		8. CEP		
AV. DR. ALBERT SCHWEITZER, 1901		11095-520		
9. Área		10. Bairro		
☒ Continental ☐ Insular		ALEMOA		
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento		
MANEJO - PODA		P- ZNO		
13. Justificativa				
MANUTENÇÃO				
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica		
16. Documentos relacionados				
Tipo	Número	Data de emissão		
ART	2620250406515	11/03/2025		
ALINE DO PRADO PEREIRA	ENG. FLORESTAL			
18. Autorização para manejo de árvore isolada				
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.	Volume lenhoso (m³)
Poda	LAUDO	07/jan		
Total em unidades		7	----	
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal				
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha
				Área autorizada (ha)
				Total em (ha)
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.			
04/04/2025	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL			
				João Luiz Cirilo Fernandes Wendler
				Data de Validade
				03 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
044/2025	14.354/2025-08

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. Esta autorização deve atender LC 973/2017 artigo 4º parágrafo único. Ficam incluídos nesta proibição:
I – poda drástica, caracterizada pelo corte:
a) de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
c) de somente um lado da copa, resultando no desequilíbrio estrutural do exemplar arbóreo.

Data de expedição

O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.

04/04/2025

João Luiz Cirilo Fernandes Wendler
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

Data de Validade

03 MESES